

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
COMPANHIA ABERTA | CNPJ 33.035.536/0001-00 | NIRE 33.3.0010391-1

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

Rio de Janeiro, RJ, 30 de março de 2026



JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
COMPANHIA ABERTA | CNPJ 33.035.536/0001-00 | NIRE 33.3.0010391-1

Senhores acionistas,

A Administração da João Fortes Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial ("João Fortes" ou "Companhia"), submete a presente proposta da administração ("Proposta da Administração") e disponibiliza os documentos e as informações relativas às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 10:00 horas, na modalidade presencial ("AGOE"), conforme Edital de Convocação divulgado e publicado na presente data, na forma da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76").

I – Disponibilização de Documentos e Informações

Em observância ao disposto na Resolução CVM n.º 81/2022 ("Resolução CVM 81/22"), se encontram disponíveis no endereço eletrônico na internet da Companhia (www.joaofortes.com.br/ri) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) os seguintes documentos e informações: (i) Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; (ii) Parecer dos Auditores Independentes, (iii) Boletim de Voto à Distância, e (iv) Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas ("Formulário DFP").

Integram a presente Proposta da Administração, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81/22"):

- (i) o Relatório da Administração acerca dos negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.2025 (Anexo I);
- (ii) os comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia, conforme Item 2 do Formulário de Referência atualizado conforme Resolução CVM nº 59, de 22 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 59/21") (Anexo II);
- (iii) a proposta de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31.12.2025, formatada conforme Anexo A da Resolução CVM 81/22 (Anexo III);
- (iv) cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas (Anexo IV);
- (v) relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos (Anexo V); e
- (vi) o Manual de Participação na AGOE (Anexo VI).

II. Ordem do Dia do Edital de Convocação da AGOE

Nos termos do edital de convocação, a AGOE terá a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Aprovar as contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31.12.2025;
- (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2025;
- (iii) Fixar o número de membros que irá compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (v) Fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores para o exercício social de 2026;

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (vi) Aprovar a adesão da Companhia ao Regime Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivos a Listagens – FÁCIL, nos termos da Resolução CVM n.º 232/2025;
- (vii) Consignar o aumento de capital aprovado em 01.07.2025 por meio de Reunião do Conselho de Administração da Companhia ("Aumento de Capital"); e
- (viii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista as deliberações do Aumento de Capital.

A administração da Companhia informa, ainda, que, para a solicitação de: (i) adoção de voto múltiplo para a eleição de membros do Conselho de Administração, o percentual mínimo é de 5% do capital votante; e (ii) instalação do Conselho Fiscal o percentual mínimo é de 2% do total das ações do capital votante.

Participação através de Boletim de Voto à Distância

O Acionista que optar por participar através do boletim de voto a distância deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim aos seus respectivos agentes de custódia ou à instituição escrituradora das ações da Companhia, ou deverá enviar o boletim diretamente à Companhia, sendo que, em qualquer caso, o boletim deve ser recebido em até 4 (quatro) dias antes da data da realização da AGOE.

Participação Presencial

Os acionistas da Companhia poderão participar da AGOE comparecendo na sede social da Companhia, localizada na cidade e estado do Rio de Janeiro na Av. das Américas, nº 3443, Loja 108, Bloco 3, Condomínio Américas Corporate, Barra da Tijuca, e declarando seu voto nas matérias a serem votadas.

De acordo com o disposto no Artigo 126 da Lei 6.404/76, os acionistas deverão apresentar, mediante depósito na sede social da Companhia em até 2 (dois) dias antes da data da realização

da AGOE, além do documento de identidade, o comprovante expedido, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da AGOE, pela instituição escrituradora, indicando o número de ações de emissão da Companhia de sua titularidade.

Os acionistas pessoas jurídicas deverão ser representados em conformidade com seu Estatuto Social, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, devendo seus representantes legais entregarem os documentos comprobatórios da regularidade da sua representação, em até 2 (dois) dias antes da data prevista para a realização da AGOE.

Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada para o e-mail: ri@joaofortes.com.br

Antes de se instalar a AGOE, os acionistas presentes assinarão o Livro de Presença.

Participação Por Meio de Procuradores

Procuradores de acionistas deverão comprovar, conforme Artigo 126, §1º da Lei 6.404/76, a existência e vigência do mandato para participar da AGOE, através do depósito na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a realização da AGOE, dos respectivos instrumentos de mandato, outorgados há, no mínimo, 1 (um) ano e conter reconhecimento de firma do acionista outorgante ou assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Em caso de outorgante acionista pessoa jurídica, devem ser também depositados na forma e prazo acima informados, os demais documentos hábeis a atestar a representação legal, tais como Estatuto Social, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso.

Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada para o e-mail: ri@joaofortes.com.br

III – Proposta da Administração

Para melhor entendimento e visualização, o conteúdo da Proposta da Administração passa a ser abordado na mesma ordem em que foram dispostas as matérias da AGOE no referido edital de convocação.

III.I – Item ‘i’ da Ordem do Dia

Em 30.03.2026, foram aprovados pelo Conselho de Administração: as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2025, o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria.

Para deliberar este item, encontram-se disponibilizados aos Acionistas no endereço eletrônico na internet da Companhia (www.joaofortes.com.br/ri) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br): (i) Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; (ii) Parecer dos Auditores Independentes; e (iii) o Formulário DFP.

Por fim, para maiores informações, os acionistas devem consultar o Anexo I (Relatório da Administração) e o Anexo II (Comentários dos Administradores).

III.II – Item ‘ii’ da Ordem do Dia

A respeito da destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31.12.2025, o Conselho de Administração ressaltou que não haverá distribuição de dividendos, tendo em vista que o resultado apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31.12.2025 foi negativo, sendo absorvido pelos prejuízos acumulados.

Maiores informações sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social constam do Anexo III.

III.III – Item ‘iii’ da Ordem do Dia

Nos termos do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros.

A proposta da administração da Companhia para o novo mandato do Conselho de Administração é fixar em 3 (três) o número total de membros do Conselho de Administração.

III.IV – Item ‘iv’ da Ordem do Dia

Para deliberar a respeito da eleição de membros do Conselho de Administração, em observância ao disposto na Resolução CVM 81/22, a Companhia passa a fornecer as informações dos candidatos da chapa da administração, conforme indicadas nos Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com redação dada pela Resolução CVM 59/21:

Informações das alíneas ‘a’ até ‘k’ do Item 7.3 do Formulário de Referência

“7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela: a. nome; b. data de nascimento; c. profissão; d. CPF ou número do passaporte; e. cargo eletivo ocupado; f. data de eleição; g. data da posse; h. prazo do mandato; i. se foi eleito pelo controlador ou não; j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria; k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos.”

a) Nome	b) Profissão	c) CPF/ Passaporte	d) Cargo	e) Data de eleição	f) data da posse	g) Prazo do Mandato	h) Outros cargos exercidos	i) Eleito pelo controla dor
Conselho de Administração								
Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa	Administrador	850.819.657-15	Presidente do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	Até a próxima Assembleia Geral Ordinária	Diretor Geral	Não
Luiz Serafim Spinola Santos	Engenheiro	093.068.627-68	Membro do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	Até a próxima Assembleia Geral Ordinária	-	Não
José Luis Villar Boardman	Engenheiro	094.250.477-15	Membro do Conselho de Administração	30/04/2026	30/04/2026	Até a próxima Assembleia Geral Ordinária	Diretor	Não

Informações da alínea ‘l’ do Item 7.3 do Formulário de Referência

“7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela: (...) l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.”

Conselho de Administração

ROBERTO ALEXANDRE DE ALENCAR ARARIPE QUILELLI CORREA – Graduado em Gestão de Processos Gerenciais pela Candido Mendes, trabalhou no Banco Goldmine de 1991 a 1997, sempre na área de tesouraria, sendo gerente da área internacional. De 1998 a 1999, foi para São Paulo, estruturar o Santos Asset Management, como gerente da área de renda fixa. Em 1999, foi chamado para auxiliar na reestruturação dos fundos de renda fixa do Boavista Asset Management. Ingressou na Diretoria do Plano Telemar da Sistel em 2001, como gerente financeiro, para auxiliar

nas decisões de alocações do portfólio dos planos de previdência. De 2004 a 2006, fez parte do grupo que estruturou a criação da Fundação Atlântico e a migração dos planos de benefício da Fundação Sistel de Seguridade Social para a Fundação Atlântico. Ingressou na João Fortes em junho de 2008 como Diretor Financeiro e, em maio de 2018, assumiu também o cargo de Diretor de Relações com Investidores. Em abril de 2020 foi eleito Diretor Geral da companhia, acumulando a função de Diretor de RI.

LUIZ SERAFIM SPÍNOLA SANTOS - Graduado em engenharia civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1970), possui mestrado em Engenharia de Produção pela COPPE/UFRJ (1972) e atendeu a curso de pós-graduação em administração de empresas no INSEAD (França), em 1977. É membro do conselho de administração das empresas: Medidata Informática (desde 1983), Cremer S/A (desde 2006), João Fortes Engenharia (desde 2007) e da Metalúrgica Gerdau (desde 2008). Foi diretor da ABRASCA (Associação Brasileira das Companhias Abertas) de 1995 a 2004, tendo sido eleito Vice-Presidente em 2009. Desde 2005, representa a associação no Conselho de Auto-Regulação de Ofertas Públicas da ANBID. É membro desde 2005 tanto do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) como da ABVCAP (Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital), assim como foi um dos fundadores da APIMEC (Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais), em 1970, permanecendo associado até os dias atuais. Foi sócio do UBS Capital Americas (1998/02) e da Brasilpar (1981/97), além de ter participado do conselho da Fitch do Brasil, de 1994 a 2002. Em 2002, ocupou por três meses o cargo de vice-presidente do conselho de administração da Varig, participando de um grupo de conselheiros independentes indicados pelos principais credores da Companhia, em um esforço voltado para elaboração e negociação de um plano de reestruturação da empresa. De 1977 até 1981, foi superintendente da CVM, chefiando as áreas de desenvolvimento de mercado, relações com investidores e mercado e intermediários. De 1974 até 1977, trabalhou na IBRASA, subsidiária do BNDES, como superintendente de operações. De 1972 até 1974, trabalhou no Banco de Boston, como gerente de operações internacionais. Em 30 de abril de 2007, foi eleito membro do Conselho de Administração da João Fortes Engenharia S.A., cargo que ocupa desde então, em razão de sucessivas reeleições.

JOSÉ LUIZ VILLAR BOARDMAN - Graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1967), atuou no Banco Multiplic, Banco Investcorp e Netcorp Promotora de Vendas, estes dois últimos como Diretor Operacional. Foi também consultor de projetos na AC&A Projetos Financeiros, atuou como consultor autônomo por um período e por último, exerceu a função de Diretor Responsável na IPO Consultoria Financeira Ltda. Foi eleito em abril de 2020 ao cargo de Diretor da João Fortes Engenharia S.A. Em janeiro de 2021, foi eleito também a membro do Conselho de Administração, acumulando com a função de Diretor.

Informações da alínea 'm' do Item 7.3 do Formulário de Referência

“7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela: (...) m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer;

Não há ocorrência que se enquadre nas hipóteses do dispositivo em referência.

Informações do Item 7.4 do Formulário de Referência

“7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.”

Não há ocorrência que se enquadre nas hipóteses do dispositivo em referência.

Informações do Item 7.5 do Formulário de Referência

“7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a. administradores do emissor; b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor;”

Não aplicável.

Informações do Item 7.6 do Formulário de Referência

“7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; b. controlador direto ou indireto do emissor; c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas;”

Não há ocorrência que se enquadre nas hipóteses do dispositivo em referência.

III.V – Item ‘v’ da Ordem do Dia

A proposta de remuneração dos Administradores para o ano de 2026 é de até R\$3.392.000 (R\$2.192.000 de remuneração fixa e R\$1.200.000 de remuneração variável).

Para deliberar a respeito da fixação do montante global anual da remuneração dos Administradores para o exercício social de 2026, em observância ao disposto na Resolução CVM 81/22, a Companhia passa a fornecer as informações indicadas no Item 8 do Formulário de Referência na redação estabelecida pela Resolução CVM 59/21.

Informações do Item 8.1 do Formulário de Referência

“8. Remuneração dos administradores. 8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos: a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado; b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando: i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam; ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos; iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor; c. composição da remuneração, indicando: i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles: seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor; sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais; sua metodologia de cálculo e de reajuste; principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG; ii. razões que justificam a composição da remuneração; iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato; d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos; e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.”

A política de remuneração da Companhia para seus administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração e os Diretores, segue em linha com as melhores práticas de governança corporativa, visando atrair e reter os melhores profissionais do mercado. A remuneração é estabelecida com base em pesquisas de mercado e está diretamente ligada ao alinhamento dos interesses dos executivos em questão e dos acionistas da Companhia, de acordo com as funções e responsabilidades de cada um e do desempenho coletivo dos membros da gestão executiva com objetivo de aumentar o valor da empresa.

No caso dos Diretores, a existência da prática de remuneração variável permite o compartilhamento do risco e do resultado da Companhia com seus principais executivos, característica de uma política transparente e voltada para o alcance de resultados duradouros e a perpetuidade da Companhia.

Atualmente, não há Conselho Fiscal instalado. Quando instalado, a política de remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida segundo a legislação vigente.

Elementos que compõem a remuneração e seus objetivos: Para o Conselho de Administração: remuneração fixa (pró-labore). Objetivo: reconhecer e refletir o valor do cargo internamente (empresa) e externamente (mercado). Para os Administradores, a remuneração global dos administradores: parte como remuneração fixa e parte como variável, subordinada ao atingimento de metas de desempenho a serem definidas pelo Conselho de Administração. Os valores individuais da remuneração serão aprovados pelo Conselho de Administração. Objetivo: reconhecer e refletir o valor do cargo internamente (empresa) e externamente (mercado). Em se tratando de benefícios, o Conselho de Administração não é elegível, dispondo a Administração de seguro de vida, assistência médica e odontológica, ticket refeição e/ou alimentação e auxílio combustível.

Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo: A remuneração está estruturada com forte correlação com os resultados da Companhia, sendo cada elemento da remuneração cumpre um papel no curto, médio e longo prazo. Uma parte da remuneração variável da Diretoria é retida para pagamento futuro, conforme os resultados dos próximos anos.

Proporção de cada elemento na remuneração total: Para os membros do Conselho de Administração, a remuneração é 100% fixa. Quanto à diretoria não há proporção pré-definida para a remuneração variável, já que esta depende do atingimento das metas de desempenho e do resultado da Companhia no período.

Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração: Os valores de remuneração pagos pela Companhia aos seus administradores e empregados são comparados periodicamente com o mercado, por meio de pesquisas realizadas por consultorias externas especializadas, de forma que se possa aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de se realizar reajuste em algum dos componentes da remuneração.

Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada Elemento da remuneração: Na remuneração variável, são levadas em consideração a performance dos principais indicadores de desempenho da Companhia: Lucratividade (LL); Fluxo de Caixa operacional; Liquidez; Vendas Líquidas; Evolução Física de Obra; Custos e Despesas.

Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho: Qualquer mudança em algum dos itens da remuneração está diretamente correlacionada à performance da Companhia. Desta forma, há um estímulo ao cumprimento das metas estabelecidas compatíveis com o crescimento da Companhia.

Razões que justificam a composição da remuneração: A Companhia adota modelo de composição da remuneração que agrega uma parcela significativa da remuneração total nos componentes variáveis, o que é parte de sua política de compartilhar o risco e o resultado com seus principais executivos.

Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos: Não existem membros do conselho de administração que recebam remuneração suportada por empresas subsidiárias, controladas ou controladoras diretos ou indiretos. Os membros da Diretoria estatutária recebem remuneração por seu trabalho na João Fortes

Construtora Ltda., em adição à remuneração da Companhia. Os valores declarados nos formulários e demonstrações financeiras representam a totalidade da remuneração recebida pela Diretoria estatutária.

Não há remunerações ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários.

Informações do Item 8.2 do Formulário de Referência

“8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: a. órgão; b. número total de membros; c. número de membros remunerados; d. remuneração segregada em: i. remuneração fixa anual, segregada em: salário ou pró-labore; benefícios diretos e indiretos; remuneração por participação em comitês; outros; ii. remuneração variável, segregada em: bônus; participação nos resultados; remuneração por participação em reuniões; comissões; outros; iii. benefícios pós-emprego; iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo; v. remuneração baseada em ações, incluindo opções; e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal; f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.”

Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

	Conselho de Administração				Diretoria Executiva			
	2023	2024	2025	2026	2023	2024	2025	2026
Número de membros	3	3	3	3	2	2	2	2
Remuneração fixa	192.000	192.000	192.000	192.000	1.565.072	1.347.048	1.849.312	2.000.000
Salário/Pró-labore	192.000	192.000	192.000	192.000	1.258.396	1.150.090	1.648.339	1.800.000
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-	306.676	196.958	200.973	200.000
Participação em Comitês	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração variável	-	-	-	-	300.000	1.200.000	1.200.000	1.200.000
Bônus	-	-	-	-	300.000	1.200.000	1.200.000	1.200.000
Participação nos resultados	-	-	-	-	-	-	-	-
Participações em reuniões	-	-	-	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor mensal da remuneração	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	192.000	192.000	192.000	192.000	1.865.072	2.547.048	3.049.312	3.200.000

Informações do Item 8.3 do Formulário de Referência

“8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: a. órgão; b. número total de membros; c. número de membros remunerados; d. em relação ao bônus: i. valor mínimo previsto no plano de remuneração; ii. valor máximo previsto no plano de remuneração; iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas; iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais; e. em relação à participação no resultado: i. valor mínimo previsto no plano de remuneração; ii. valor máximo previsto no plano de remuneração; iii.

valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas; iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais”

Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

	Conselho de Administração				Diretoria Executiva			
	2023	2024	2025	2026	2023	2024	2025	2026
Número de membros	3	3	3	3	2	2	2	2
Bônus								
Valor mínimo previsto no plano de remuneração								
Valor máximo previsto no plano de remuneração								
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas								
Valor efetivamente reconhecido					300.000	1.200.000	1.200.000	1.200.000
Participação nos resultados								
Valor mínimo previsto no plano de remuneração								
Valor máximo previsto no plano de remuneração								
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas								
Valor efetivamente reconhecido								

Informações dos Itens 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11 e 8.12 do Formulário de Referência

“8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever: (...)”

“8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (...)”

“8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (...)”

“8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (...)”

“8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (...)”

“8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (...)”

“8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (...)”

“8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (...)”

“8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo: (...)”

Não há ocorrência que se enquadre nas hipóteses dos dispositivos em referência.

Informações do Item 8.13 do Formulário de Referência

“8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.”

Nome	Cargo	Ações detidas	
		Diretas	Indiretas
Roberto Alexandre de Alencar A. Q. Correa	Presidente do Conselho de Administração e Diretor Geral	-	-
Luiz Serafim Spinola Santos	Membro do Conselho de Administração	-	-
José Luis Villar Boardman	Membro do Conselho de Administração e Diretor	-	-
Total		-	-

Informações do Item 8.14 do Formulário de Referência

“8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela: a. órgão; b. número total de membros; c. número de membros remunerados; d. nome do plano; e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar; f. condições para se aposentar antecipadamente; g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.”

A Diretoria Executiva tem a possibilidade de optar por plano de previdência privada administrada pelo Banco do Brasil. Não sendo mais fornecida a contrapartida da empresa desde janeiro de 2018.

Informações do Item 8.15 do Formulário de Referência

“8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal: a. órgão; b. número total de membros; c. número de membros remunerados; d. valor da maior remuneração individual; e. valor da menor remuneração individual; f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)”

	Conselho de Administração			Diretoria Executiva		
	2023	2024	2025	2023	2024	2025
Número de membros	3	3	3	2	2	2
Valor da maior remuneração individual	96.000	96.000	96.000	1.107.452	1.163.901	1.648.339
Valor da menor remuneração individual	96.000	96.000	96.000	457.620	457.620	457.620
Valor médio de remuneração individual	96.000	96.000	96.000	782.536	810.761	1.052.980

* um dos membros do Conselho de Administração acumula a função de Diretor Executivo e sua remuneração está alocada na Diretoria Executiva

Informações do Item 8.16 do Formulário de Referência

“8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor”

Não há ocorrência que se enquadre nas hipóteses do dispositivo em referência.

Informações do Item 8.17 do Formulário de Referência

“8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.”

Não há ocorrência que se enquadre nas hipóteses do dispositivo em referência.

Informações do Item 8.18 do Formulário de Referência

“8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados”

Não há ocorrência que se enquadre nas hipóteses do dispositivo em referência.

Informações do Item 8.19 do Formulário de Referência

“8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos”

Não há ocorrência que se enquadre nas hipóteses do dispositivo em referência.

Informações do Item 8.20 do Formulário de Referência

“8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.”

Não há ocorrência que se enquadre nas hipóteses do dispositivo em referência.

III.VI – Item ‘vi’ da Ordem do Dia

O Regime Fácil foi instituído pela CVM por meio da Resolução CVM nº 232, de 3 de julho de 2025, segundo a qual companhias de menor porte (i.e. aquelas com faturamento anual de até R\$500.000.000,00) poderiam aderir ao tal Regime Fácil e, com isso, passarem a estar submetidas a normas mais simples para acesso e manutenção dos seus valores mobiliários no mercado de capitais.

A administração da Companhia entende que a adesão ao Regime Fácil trará inúmeros benefícios para a Companhia, como, por exemplo: (i) a substituição do Formulário de Referência pelo Formulário Fácil; (ii) maior simplificação quanto à atual forma de divulgação de resultados (com apresentação semestral, e não mais trimestral e não obrigatoriedade de apresentação do relatório de sustentabilidade), o que reduzirá a burocracia e os custos arcados para a Companhia; e (iii) redução de custos.

Nesse sentido, a administração da Companhia recomenda que os acionistas aprovem a matéria.

III.VII – Item ‘vii’ da Ordem do Dia

Com base no capital autorizado, o Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada em 01.07.2025, um aumento de capital que fez com que o capital social da Companhia passasse de R\$3.094.855.579,15 (três bilhões, noventa e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos), representado por 12.318.720 (doze milhões, trezentas e dezoito mil e setecentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$3.095.855.579,15 (três bilhões, noventa e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos), representado por 12.802.745 (doze milhões, oitocentas e duas mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Aumento de Capital”).

Tendo em vista que a AGOE será a primeira Assembleia Geral da Companhia realizada após o Aumento de Capital, a administração da Companhia sugere que o Artigo 4º do Estatuto Social seja alterado para refletir os termos do Aumento de Capital nos seguintes termos:

“ARTIGO 4º – *O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$3.095.855.579,15 (três bilhões, noventa e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos), representado por 12.802.745 (doze milhões, oitocentas e duas mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

III.VIII – Item ‘viii’ da Ordem do Dia

Caso aprovada a alteração do Estatuto Social nos termos da deliberação prevista no item (vii) acima, a administração propõe a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a nova redação do seu artigo 4º.

Nos termos do Artigo 12 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, são anexos à presente Proposta da Administração: (i) a cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas (Anexo IV); e (ii) relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos (Anexo V).

ANEXO I

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO



JOÃO FORTES - RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2025

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026 - A João Fortes Engenharia S.A – Em Recuperação Judicial (B3: JFEN3), tradicional construtora e incorporadora do país e pioneira na abertura de capital dentro de seu setor de atuação, divulga os resultados do ano de 2025.

DESTAQUES OPERACIONAIS E FINANCEIROS CONSOLIDADOS

- Valor líquido dos ativos (NAV) com saldo de R\$ 92 milhões.
- Estoques a valor de mercado de R\$ 395 milhões em 31/12/2025, com 59% de unidades prontas.
- Prejuízo líquido de R\$ 224 milhões no ano de 2025.
- Lucro bruto a apropriar de R\$ 1 milhão (unidades vendidas) no 4T25, com margem de 3%.
- Dívida líquida de R\$ 345 milhões em 31/12/2025.



ÍNDICE

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
DESTAQUES OPERACIONAIS E FINANCEIROS DO EXERCÍCIO	4
DESEMPENHO OPERACIONAL	5
OBRAS.....	5
VENDAS CONTRATADAS.....	5
VELOCIDADE DE VENDAS	7
ESTOQUES	7
BANCO DE TERRENOS	8
DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONSOLIDADO	9
RECEITA LÍQUIDA.....	9
DESPESAS COM VENDAS, GERAIS E ADMINISTRATIVAS	10
EBITDA E MARGEM EBITDA.....	11
RESULTADO BRUTO.....	11
CONTAS A RECEBER.....	12
INADIMPLÊNCIA	12
ENDIVIDAMENTO	13
NAV - NET ASSET VALUE.....	14
GOVERNANÇA CORPORATIVA	15
RELACIONAMENTO COM NOSSOS AUDITORES INDEPENDENTES – RSM BRASIL.....	15
COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA.....	15
PROTEÇÃO FINANCEIRA	16
RESULTADOS FINANCEIROS CONSOLIDADOS	17
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.....	17
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO	18
GLOSSÁRIO DO SETOR.....	19
NOTAS	20
RELAÇÕES COM INVESTIDORES	20

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O ambiente econômico recente tem sido marcado por elevada volatilidade e um nível significativo de incerteza. Fatores como a persistência de juros em patamares elevados, pressões inflacionárias ainda presentes em diversos setores, oscilações cambiais e um cenário internacional instável têm impactado diretamente na confiança dos agentes econômicos e no ritmo de investimentos.

No contexto doméstico, observa-se um crescimento moderado, acompanhado de desafios fiscais e de crédito, o que afeta de maneira direta o setor imobiliário e de construção civil. A redução do acesso a financiamento, aliada ao aumento do custo de capital, exige maior disciplina na alocação de recursos e na condução das operações.

Diante desse cenário, reforçamos a necessidade de prudência, planejamento rigoroso e acompanhamento constante das condições de mercado ao longo do ano. A administração entende que será fundamental manter uma postura conservadora, priorizando a liquidez, a eficiência operacional e a mitigação de riscos. Tal planejamento de liquidez levou a companhia a finalizar seu primeiro processo de venda do terreno de Gavião Peixoto via UPI no processo de recuperação judicial, ajudando na liquidez da companhia e organização do caixa.

Destacamos, contudo, um avanço relevante no âmbito operacional da Companhia. Nos próximos meses, realizaremos a entrega de dois empreendimentos — **Terramarine** e **Palms** — cujas obras haviam sido paralisadas anteriormente ao processo de recuperação judicial. A conclusão desses projetos somente foi possível em função das medidas adotadas no âmbito da RJ, que viabilizaram a reorganização financeira e a retomada das atividades. Ainda, a companhia realizou novo processo de financiamento para execução das obras do Start Collection e manutenção do empreendimento Brisa do Vale, ressaltando o compromisso da administração com a entrega de todos os ativos a performar.

Adicionalmente, informamos que deverá ser solicitado, ao longo do exercício, o levantamento da recuperação judicial (RJ), de modo a assegurar transparência, controle e adequada avaliação da evolução do processo. Esse acompanhamento contínuo será essencial para subsidiar decisões estratégicas e garantir o alinhamento com as melhores práticas de governança. Para o levantamento, a companhia deve apresentar novo aumento de capital para tratamento de todos os créditos ilíquidos sujeitos ao plano de recuperação judicial, convertendo passivo histórico em capital social. Esse movimento deve ser verificado nos próximos exercícios contábeis.

Seguimos comprometidos com a condução responsável da Companhia, atentos às mudanças do cenário econômico e focados na preservação de valor para todas as partes interessadas.

Atenciosamente,

Administração

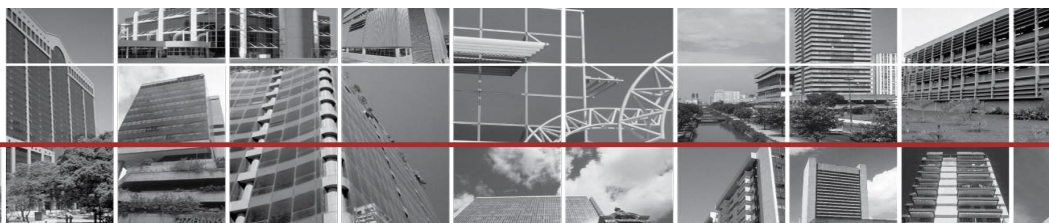
João Fortes Engenharia S.A.



DESTAQUES OPERACIONAIS E FINANCEIROS DO EXERCÍCIO

DADOS OPERACIONAIS	4T24	4T25
Vendas Contratadas Bruta - parte JFE (R\$ Mil)	121.748	179.660
DADOS FINANCEIROS	4T24	4T25
Receita Líquida (R\$ Mil)	166.984	174.975
Lucro/Prejuízo Bruto (R\$ Mil)	(40.584)	(58.933)
Lucro/Prejuízo Bruto ajustado * (R\$ Mil)	(17.232)	19.184
Margem Bruta (%)	-24%	-34%
Margem Bruta ajustada* (%)	-10%	11%
Lucro/Prejuízo Líquido (Atribuído aos Controladores) (R\$ Mil)	(223.022)	(223.216)
Receita Líquida a Apropriar de Unidades Vendidas (R\$ Mil)	39.214	29.529
Custo a Apropriar (R\$ Mil)	(31.646)	(28.587)
Margem Bruta a Apropriar (%)	19%	3%
Dívida Líquida (R\$ Milhões)	(256.477)	(345.048)
Geração de Caixa das Atividades Operacionais (R\$ Mil)	(461.068)	(77.416)

* exclui encargos financeiros alocados ao custo.



DESEMPENHO OPERACIONAL

OBRAS

No final de 2025, a João Fortes possuía 5 obras em andamento, o que corresponde a mais de 103 mil m². Das 5 obras, todas estão localizadas no estado do Rio de Janeiro.

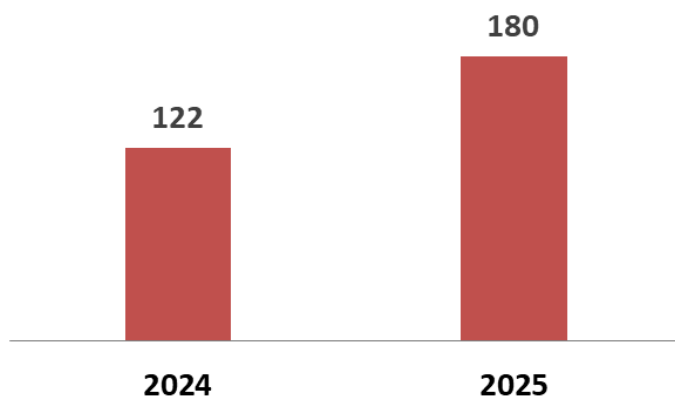
Em janeiro de 2026, entregamos um empreendimento localizado em Niterói/RJ, o que evidencia a retomada operacional da companhia.

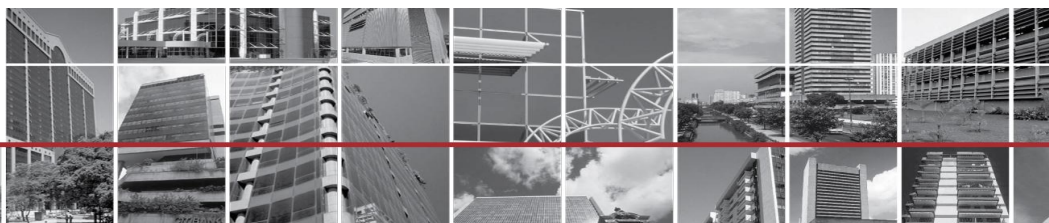
VENDAS CONTRATADAS

O VGV contratado no ano de 2025 foi de R\$ 180 milhões, representando um aumento de 48% em relação ao ano de 2024.

Vendas Contratadas Brutas (% JFE)

Em VGV R\$ MM

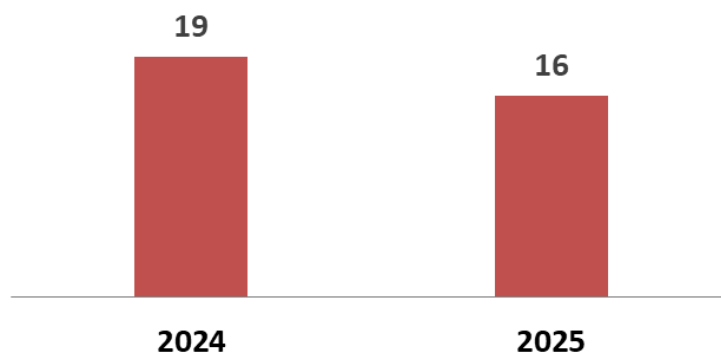




Os distratos totalizaram R\$ 16 milhões em 2025. A Companhia gerencia de forma ativa os distratos para minimizar o impacto negativo nos seus negócios, em especial buscando (i) realocação para outro produto mais adequado ao perfil do cliente; (ii) leilão dos direitos aquisitivos, na falta de alternativa para lidar com a inadimplência.

Vendas Contratadas Distratadas (% JFE)

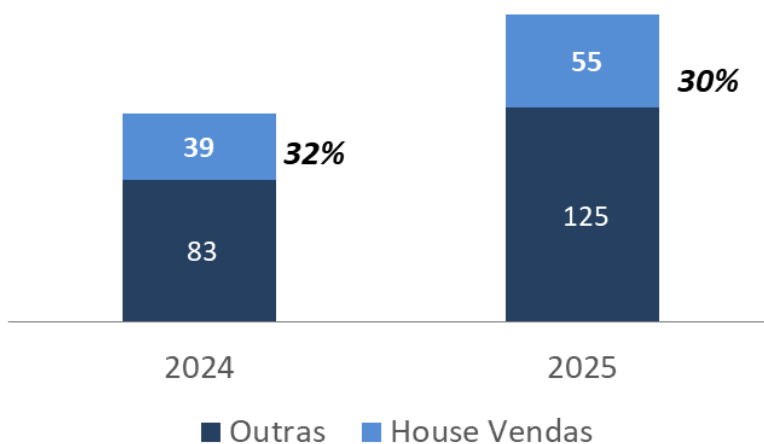
Em VGV R\$ MM



No ano de 2025, a House Vendas registrou R\$ 55 milhões de vendas contratadas, o que representa 30% do total das vendas da João Fortes neste exercício.

Evolução das Vendas - House Vendas*

Em VGV R\$ MM



* venda contratada bruta - % JFE



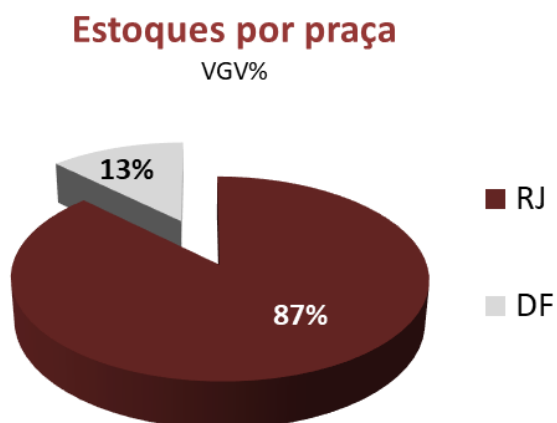
VELOCIDADE DE VENDAS

No 4T25, a velocidade de vendas sobre ofertas (VSO) foi de 4,6%. Esse resultado foi obtido pela razão entre o valor total das vendas contratadas brutas no 4T25 e estoque ajustado, que é o estoque a valor de mercado em 30 de setembro de 2025 reduzido da oscilação de mercado e acrescido dos distratos e lançamentos no 4T25.

VSO - Vendas Contratadas (R\$ Mil)	
Estoques - 30/09/25	339.960
Distratos 4T25	3.749
Oscilação de Mercado	70.982
Estoques Ajustados	414.690
Vendas Bruta 4T25	(19.002)
Estoques - 31/12/2025	395.688
VSO 4T25	4,6%

ESTOQUES

A João Fortes encerrou o ano de 2025 com 1.741 unidades em estoques, o que representa VGV de R\$ 395 milhões, sendo 87% localizados no Rio de Janeiro e 13% no Distrito Federal.

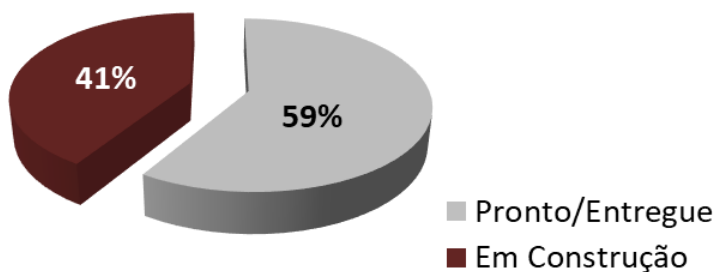




Dos R\$ 395 milhões em estoque, 41% pertencem a empreendimentos já entregues e os 59% restantes estão representados por empreendimentos em construção e em fase de obtenção de HABITE-SE.

Tipo de Estoque

Em % calculado com base no VGV



BANCO DE TERRENOS

Encerramos o ano de 2025 com banco de terrenos equivalente a R\$ 527 milhões de VGV potencial de lançamento, distribuído em 5 diferentes empreendimentos. Destes, todos estão localizados no Estado do Rio de Janeiro (RJ).

Banco de Terrenos Por Praça

Em número de empreendimentos

RJ

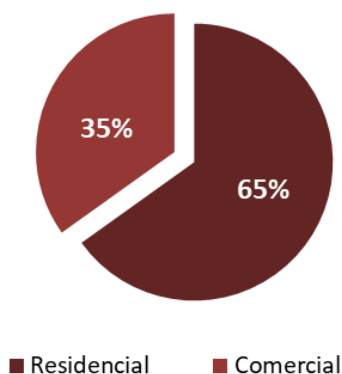
5



O banco de terrenos está direcionado para empreendimentos residenciais (65%) e comerciais (35%)

Perfil Banco de Terrenos

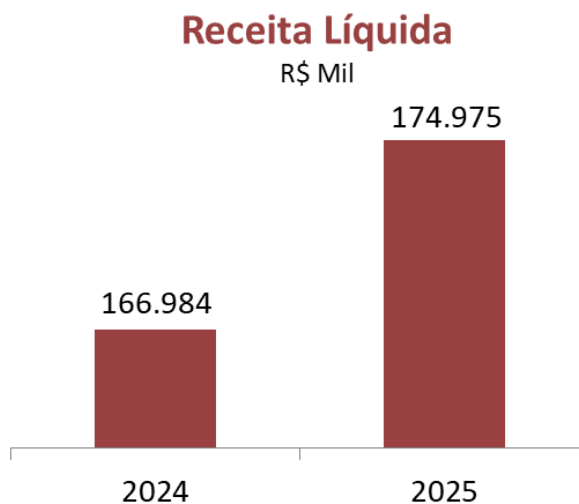
Em % do VGV Potencial



DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONSOLIDADO

RECEITA LÍQUIDA

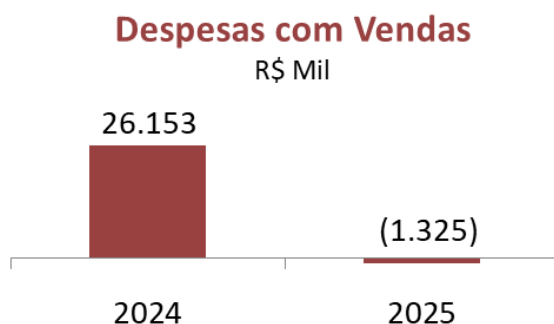
Em 2025, a Companhia contabilizou R\$ 175 milhões de receita líquida, 5% a mais que 2024. Este valor é composto pela receita proveniente das unidades vendidas, pelo estorno de receita de unidades distratadas no período não provisionadas e, neste caso, principalmente pela reversão da provisão de distrato.



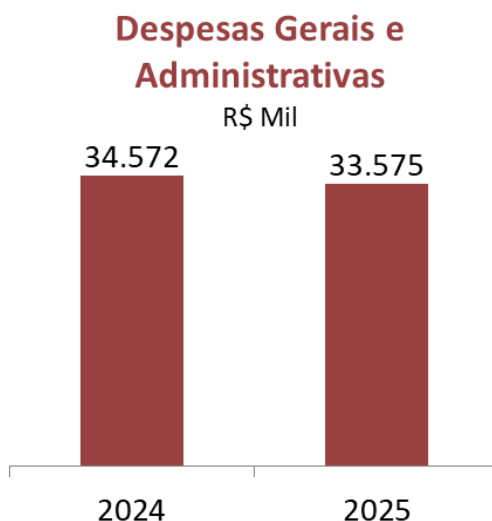


DESPESAS COM VENDAS, GERAIS E ADMINISTRATIVAS

No ano de 2025, as despesas com vendas totalizaram R\$ -1 milhão. Em 2024, as despesas com vendas totalizaram R\$ 26 milhões.



As despesas gerais e administrativas alcançaram R\$ 34 milhões, representando uma redução de 3% em relação ao mesmo período do ano anterior.





EBITDA E MARGEM EBITDA

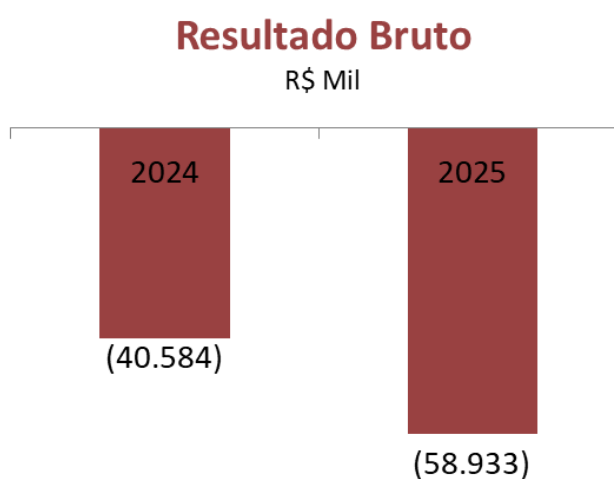
Em 2025, a João Fortes apurou EBITDA ajustado negativo em R\$ 167 milhões.

EBTIDA (R\$ Mil)	2024	2025	2024 X 2025
Receita Líquida	166.984	174.975	5%
(-) Custos de Bens e/ou Serviços Vendidos	(207.568)	(233.908)	-11%
Lucro/Prejuízo Bruto	(40.584)	(58.933)	-31%
(-) Despesas/Receitas Operacionais *	(71.486)	(187.263)	-62%
Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	(112.070)	(246.196)	-54%
Depreciação	996	931	7%
Custo de Empréstimo	23.352	78.117	-70%
EBITDA Ajustado	(87.722)	(167.149)	-48%

* exclui efeito de 58 milhões no ano 2024 e 54 milhões no ano de 2025 referente a venda de ativos e/ou impairment de estoques/terrenos.

RESULTADO BRUTO

No ano de 2025, a Companhia apresentou um prejuízo bruto de R\$ 59 milhões.





CONTAS A RECEBER

Encerramos 2025 com um montante de R\$ 176 milhões de contas a receber, relativo às receitas já contabilizadas nesse balanço.

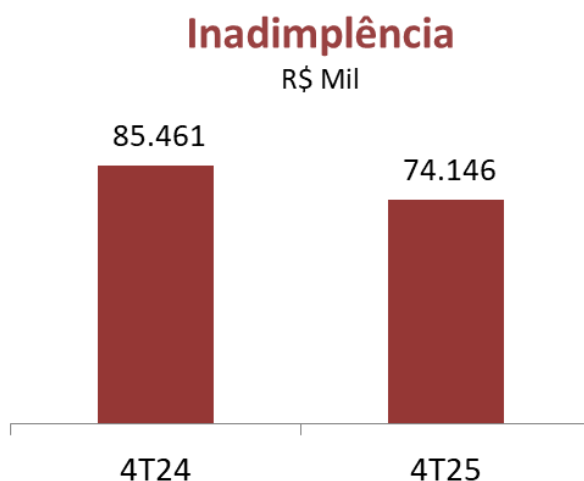
<i>Contas a Receber - Total Balanço (R\$ Mil)</i>	4T24	4T25	4T24 X 4T25
Curto prazo	119.514	170.693	43%
Clientes	118.274	169.453	43%
Outras Contas a Receber	1.240	1.240	0%
Longo prazo	8.803	5.393	-39%
Clientes	5.366	1.956	-64%
Outras Contas a Receber	801	801	0%
Contas a rec p/ venda de investimentos	2.636	2.636	0%
Total	128.317	176.086	37%

Abaixo apresentamos o total dos valores a receber das vendas de incorporação, incluindo as receitas a reconhecer.

<i>Contas a Receber de Clientes (R\$ Mil)</i>	4T24	4T25	4T24 X 4T25
<i>Empreendimentos Concluídos</i>	110.994	89.791	-19%
<i>Empreendimentos Não Concluídos</i>	81.108	171.956	112%
Total	192.102	261.747	36%

INADIMPLÊNCIA

Encerramos o ano de 2025 com um volume de R\$ 74 milhões de inadimplência.





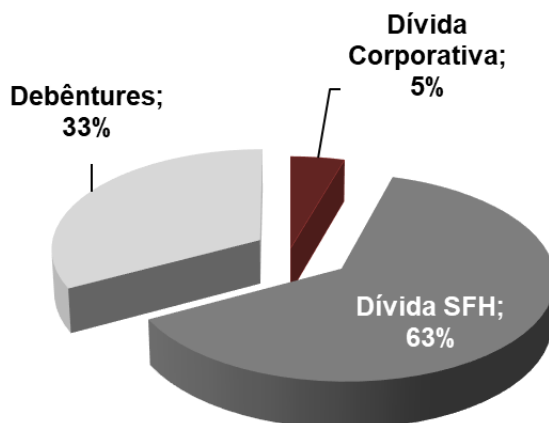
ENDIVIDAMENTO

No ano de 2025, observamos um aumento no endividamento da companhia, resultado da contratação de nova linha de crédito utilizada para finalização de obras em andamento.

ENDIVIDAMENTO (R\$ Mil)	4T24	4T25	4T24 X 4T25
<i>Empréstimos/Financiamentos/Debêntures (CP)</i>	(121.444)	(127.575)	5%
<i>Empréstimos/Financiamentos/Debêntures (LP)</i>	(143.444)	(220.855)	54%
DÍVIDA TOTAL	(264.888)	(348.430)	32%
Disponibilidades	8.411	3.382	-60%
DÍVIDA LÍQUIDA	(256.477)	(345.048)	35%

Nossa dívida bruta é composta de 63% SFH, 5% de dívida corporativa e 33% de debêntures.

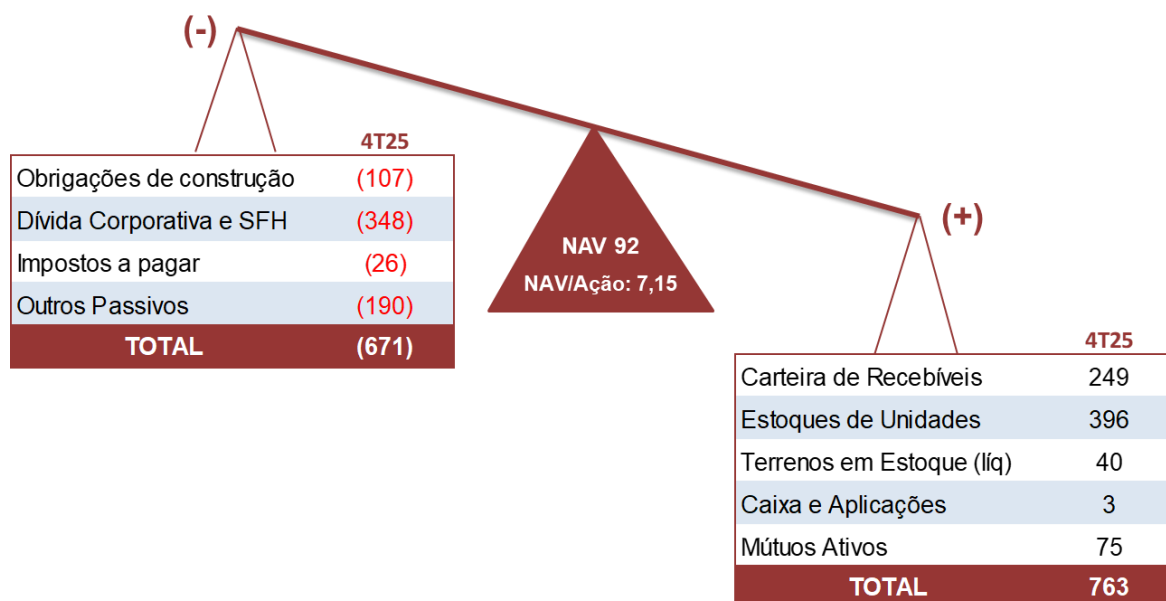
Composição da Dívida





NAV - NET ASSET VALUE

O ativo líquido da companhia (NAV) encerrou o ano de 2025 com saldo de R\$ 92 milhões.



**valores expressos em R\$ milhões*

Obs: Estoques a valor de mercado. Impostos incluem projeção sobre recebimentos futuros de vendas.



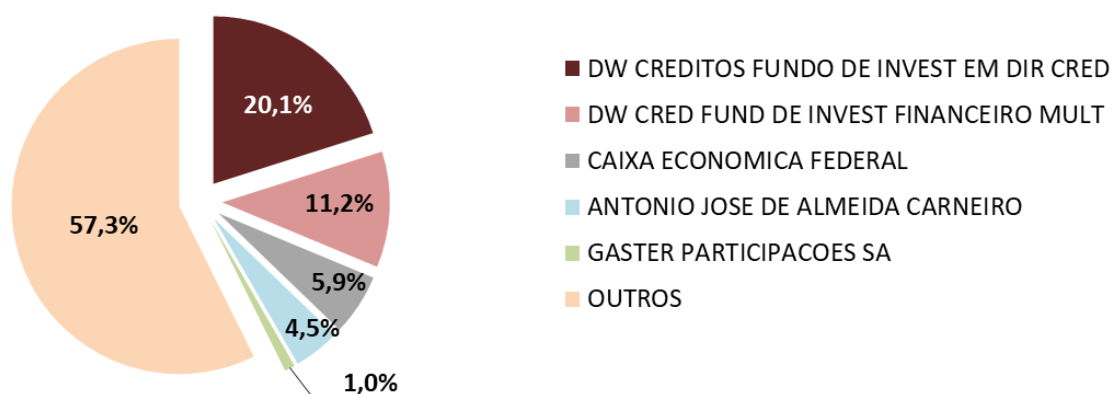
GOVERNANÇA CORPORATIVA

RELACIONAMENTO COM NOSSOS AUDITORES INDEPENDENTES – RSM BRASIL

A Companhia firmou contrato com a RSM BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., com a finalidade da prestação de serviços de auditoria nas suas demonstrações contábeis. A João Fortes Engenharia S.A, durante o ano de 2025, de acordo com o teor da Instrução CVM 381, não contratou e nem teve outros serviços prestados pela RSM BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES LTDA. não relacionados à auditoria externa. Vale destacar que a política de atuação da Companhia, bem como das demais empresas do grupo João Fortes, quanto à contratação de serviços não-relacionados à auditoria junto à empresa de auditoria, se fundamenta nos princípios que preservam a independência do auditor independente, ou seja, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía 12.802.745 ações, distribuídas da seguinte maneira:





PROTEÇÃO FINANCEIRA

A fim de proteger o balanço da Companhia de riscos futuros, a João Fortes adota algumas medidas legais e práticas de mercado. A intenção destas medidas é promover o melhor fluxo financeiro da companhia e reduzir riscos com eventuais pressões externas à Companhia.

As referidas medidas podem ser assim resumidas:

- **Correção Monetária:** A Companhia, ao realizar uma venda, celebra contrato com programação de pagamentos futuros. Segundo este contrato, os valores destes pagamentos futuros deverão ser atualizados monetariamente pelo índice inflacionário nacional do mercado de construção civil (INCC). Esta atualização é feita mensalmente até o término da respectiva obra (emissão da certidão de habite-se). Após a emissão do Habite-se, o índice de correção monetária deve ser alterado para o índice geral de preços (IGP-M). Esta alteração de índice deve-se ao fato do risco inflacionário nos custos de obra cessar após o término da obra.
- **Análise de Crédito:** A Companhia mantém um fluxo de análise de crédito para 100% de suas vendas com a finalidade de manter seu nível de inadimplência baixo. Esta análise verifica fatores de risco do futuro comprador. Um dos fatores é o comprometimento de renda com as parcelas a serem pagas pela aquisição da unidade imobiliária. 30% é o percentual máximo de renda que poderá ser comprometido com as futuras parcelas de pagamentos. Outro fator é a verificação de restrições cadastrais dos compradores junto às instituições financeiras.
- **Otimização do Fluxo de Caixa:** Após o término de obras, a Companhia providencia o cadastro do empreendimento junto às principais instituições de crédito. Este procedimento objetiva agilizar o processo de “Repasse” bancário para quitação dos saldos devedores dos clientes, que não possuem patrimônio suficiente para a quitação com recursos próprios. Esta medida reduz o tempo de recebimento dos saldos devedores dos clientes para aproximadamente 12 meses e cessa o risco de inadimplência destes contratos.



RESULTADOS FINANCEIROS CONSOLIDADOS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

DRE (R\$ Mil)	2024	2025	2024 X 2025
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	166.984	174.975	5%
Custos de Bens e/ou Serviços Vendidos	(207.568)	(233.908)	-13%
Resultado Bruto	(40.584)	(58.933)	-45%
Despesas/Receitas Operacionais	(129.346)	(133.059)	-3%
<i>Despesas com Vendas</i>	(26.153)	1.325	105%
<i>Despesas Gerais e Administrativas</i>	(34.572)	(33.575)	3%
<i>Outras Receitas/Despesas operacionais</i>	(68.621)	(100.809)	-47%
Resultado Antes do Result. Financeiro e dos Tributos	(169.930)	(191.992)	-13%
Resultado Financeiro Líquido	(62.080)	(42.213)	32%
<i>Receitas Financeiras</i>	(66.629)	(44.494)	33%
<i>Despesas Financeiras</i>	4.549	2.281	-50%
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	(232.010)	(234.205)	-1%
Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	7.610	10.599	39%
<i>Imposto de renda e contribuição social</i>	(8.683)	(5.431)	37%
<i>Imposto de renda e contribuição social diferidos</i>	16.293	16.030	-2%
Lucro/Prejuízo Líquido Consolidados do Período	(224.400)	(223.606)	0%
<i>Atribuídos a Sócios da empresa Controladora</i>	(223.022)	(223.216)	0%
<i>Atribuídos a Sócios Não Controladores</i>	(1.378)	(390)	72%



BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

ATIVO	4T24	4T25	4T24 X 4T25
Ativo Circulante	784.020	635.326	-19%
Caixa e Equivalente de Caixa	8.363	3.335	-60%
Aplicações financeiras	-	1	
Contas a receber	119.514	170.693	43%
Estoques	575.921	370.714	-36%
Tributos a Recuperar	3.355	2.918	-13%
Outros Ativos	76.867	87.665	14%
Ativo Não Circulante	73.847	107.180	45%
Ativos financ ao valor justo por meio de resultado	48	46	-4%
Contas a Receber	8.002	4.592	-43%
Estoques	50.763	92.357	82%
Créditos com Partes Relacionadas	801	801	0%
Outros Ativos Não Circulantes	6.901	3.310	-52%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	0%
Imobilizado, Intangível e Direito de uso de propriedade	7.332	6.074	-17%
ATIVO TOTAL	857.867	742.506	-13%
PASSIVO	4T24	4T25	4T24 X 4T25
Passivo Circulante	653.546	623.373	-5%
Obrigações Sociais e Trabalhistas	5.015	7.654	53%
Fornecedores	59.132	41.185	-30%
Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	15.098	17.133	13%
Outras Obrigações federais	75.396	85.916	14%
Empréstimos e Financiamentos	121.444	127.575	5%
Contas a pagar por aquisição de imóveis	37.790	21.509	-43%
Adiantamento de Clientes	10.047	6.977	-31%
Indenizações a Pagar	224.861	219.555	-2%
Outras obrigações	104.763	95.869	-8%
Passivo Não Circulante	299.727	397.700	33%
Empréstimos e financiamentos	143.444	220.855	54%
Outras Obrigações	20.808	1.644	-92%
Imposto de Renda/Contribuição Social Diferidos	34.085	18.919	-44%
Outras Obrigações federais	13.052	2.509	-81%
Provisões para garantia de obras	1.396	2.486	78%
Provisões para contingências e outras provisões	86.942	151.287	74%
Patrimônio Líquido Consolidado (Passivo a Descoberto)	(95.406)	(278.567)	-192%
Capital Social Realizado	3.094.855	3.095.855	0%
Reserva de Capital	-	41.610	
Operação com não controladores	(1.011)	(1.011)	0%
Prejuízos Acumulados	(3.092.319)	(3.419.424)	-11%
Participação de não Controladores	(96.931)	4.403	105%
PASSIVO TOTAL	857.867	742.506	-13%



GLOSSÁRIO DO SETOR

Área Privativa – é a área da superfície do apartamento de uso privativo e exclusivo do proprietário.

Data de entrega de empreendimento – data da emissão do Habite-se por parte dos órgãos públicos (prefeitura ou administração distrital).

Hipoteca – é um tipo de garantia fornecida num financiamento de imóvel, pelo devedor ao credor. Nesta modalidade, o financiador detém a propriedade do imóvel adquirido até que a dívida seja totalmente quitada pelo cliente, ou devedor.

INCC – Índice Nacional da Construção Civil. Trata-se de um indicador elaborado pela Fundação Getúlio Vargas que mede a evolução dos custos de construções habitacionais. É um dos índices que compõe o IGP-M e tem peso de 10% no mesmo.

Incorporação Imobiliária – atividade exercida com o intuito de promover e realizar a construção, para alienação total ou parcial (antes da conclusão das obras), de edificações ou conjunto de edificações compostas de unidades autônomas.

Lançamento Imobiliário – trata-se do processo de início das vendas de um empreendimento imobiliário, que ocorre antes do início da obra de construção. Geralmente, a construção do empreendimento se inicia 6 meses após o lançamento.

Permuta – no setor imobiliário, a permuta é a transação onde a Companhia adquire um terreno junto a uma pessoa física ou jurídica mediante comprometimento em conceder algumas unidades prontas ao proprietário do terreno. Nada mais é do que uma troca entre o terreno e as unidades concluídas. Trata-se de um procedimento muito usado neste mercado.

Securitização de Recebíveis Imobiliários – operação pela qual créditos imobiliários, adquiridos no mercado primário, junto às entidades financiadoras de imóveis, são expressamente vinculados à emissão de uma série de CRI - Certificados de Recebíveis Imobiliários.

SFH (Sistema Financeiro de Habitação) – sistema financeiro criado para levantar recursos e direcionar aplicações para a construção de casas populares e obras de urbanização e saneamento.

SFI (Sistema de Financiamento Imobiliário) – conjunto de normas legais que regula a participação de instituições financeiras (caixas econômicas, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos com carteira de crédito imobiliário, sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimo e companhias hipotecárias) e não-financeiras (companhias securitizadoras) na realização de operações de financiamento de imóveis residenciais e comerciais, com a efetiva garantia de retorno dos capitais emprestados.



SPE (Sociedade de Propósito Específico) – sociedade constituída com um objeto social específico que permite um isolamento das outras atividades comerciais dos acionistas controladores. Permite que os agentes financiadores tenham um acesso direto e menos burocrático aos ativos e recebíveis do empreendimento no caso de inadimplência da sociedade.

Valor de venda estimado – preço que o bem pode alcançar no mercado.

VGv – Valor Geral de Vendas.

VSO – Vendas Sobre Ofertas.

NOTAS

Os demonstrativos financeiros e as informações operacionais são apresentadas de acordo com as práticas contábeis vigentes, em Reais, e estão de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Os comentários se referem ao desempenho operacional consolidado e as comparações, exceto quando indicado o contrário. Os auditores independentes não revisaram as informações de natureza operacional, estatística ou financeira que não derivam diretamente dos sistemas contábeis tais como: VGv (Valor Geral de Vendas), Banco de terrenos, vendas contratadas, lançamentos, etc. Além disso, as informações que representam medida não contábil (ex: EBITDA e Margem EBITDA) também não foram revisados.

RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Roberto Correa

Diretor Geral e de Relações com Investidores

Thais Sampaio

Relações com Investidores

E-mail: ri@joaofortes.com.br

Tel: (21) 2042-4204

Site: www.joaofortes.com.br/ri

ANEXO II

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES

O ambiente econômico recente tem sido marcado por elevada volatilidade e um nível significativo de incerteza. Fatores como a persistência de juros em patamares elevados, pressões inflacionárias ainda presentes em diversos setores, oscilações cambiais e um cenário internacional instável têm impactado diretamente na confiança dos agentes econômicos e no ritmo de investimentos.

No contexto doméstico, observa-se um crescimento moderado, acompanhado de desafios fiscais e de crédito, o que afeta de maneira direta o setor imobiliário e de construção civil. A redução do acesso a financiamento, aliada ao aumento do custo de capital, exige maior disciplina na alocação de recursos e na condução das operações.

Diante desse cenário, reforçamos a necessidade de prudência, planejamento rigoroso e acompanhamento constante das condições de mercado ao longo do ano. A administração entende que será fundamental manter uma postura conservadora, priorizando a liquidez, a eficiência operacional e a mitigação de riscos. Tal planejamento de liquidez levou a companhia a finalizar seu primeiro processo de venda do terreno de Gavião Peixoto via UPI no processo de recuperação judicial, ajudando na liquidez da companhia e organização do caixa.

Destacamos, contudo, um avanço relevante no âmbito operacional da Companhia. Nos próximos meses, realizaremos a entrega de dois empreendimentos — **Terramarine e Palms** — cujas obras haviam sido paralisadas anteriormente ao processo de recuperação judicial. A conclusão desses projetos somente foi possível em função das medidas adotadas no âmbito da RJ, que viabilizaram a reorganização financeira e a retomada das atividades. Ainda, a companhia realizou novo processo de financiamento para execução das obras do Start Collection e manutenção do empreendimento Brisa do Vale, ressaltando o compromisso da administração com a entrega de todos os ativos a performar.

Adicionalmente, informamos que deverá ser solicitado, ao longo do exercício, o levantamento da recuperação judicial (RJ), de modo a assegurar transparência, controle e adequada avaliação da evolução do processo. Esse acompanhamento contínuo será essencial para subsidiar decisões estratégicas e garantir o alinhamento com as melhores práticas de governança. Para o levantamento, a companhia deve apresentar novo aumento de capital para tratamento de todos os créditos ilíquidos sujeitos ao plano de recuperação judicial, convertendo passivo histórico em capital social. Esse movimento deve ser verificado nos próximos exercícios contábeis.

Seguimos comprometidos com a condução responsável da Companhia, atentos às mudanças do cenário econômico e focados na preservação de valor para todas as partes interessadas.

Atenciosamente,,

Administração

João Fortes Engenharia S.A.

ANEXO III**DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

(informações formatadas conforme Anexo A da Resolução CVM 81/22)

1. Informar o lucro líquido do exercício

Prejuízo líquido] de R\$223 milhões em 2025, apurado conforme tabela abaixo:

	Controladora	
	2025	2024
Prejuízo/lucro líquido do exercício (R\$ Mil)	-223.216	-223.022
Constituição da reserva legal (Art. 93 da Lei nº 6.404)	-	-
Lucro líquido após apropriação da reserva legal (R\$ Mil)	-223.216	-223.022
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	-	-
Quantidade de ações em 31 de dezembro	12.802.745	12.378.720
Dividendo por ação - em milhares de reais	-	-

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Não aplicável.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Não aplicável.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados: a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe; b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio; c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio; d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

Não aplicável.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores: a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados; b. Informar a data dos respectivos pagamentos.

Não aplicável.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:
a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores; b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores.

Abaixo a tabela para o Item '7.a', enquanto que o Item '7.b' é não aplicável.

	2022	2023	2024	2025
Prejuízo/lucro líquido (R\$ Mil)	-123.289	-61.228	-223.022	-223.216
Ações (Mil)	105.204	21.041	12.379	12.803
Prejuízo/Lucro por ação	-1,17	-2,91	-18,02	-17,44

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal: a. Identificar o montante destinado à reserva legal; b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.

Não aplicável.

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos: a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos; b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório: a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto; b. Informar se ele está sendo pago integralmente; c. Informar o montante eventualmente retido.

Para atender ao Item '10.a' adiante será transcrito o Artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, enquanto que não são aplicáveis os Itens '10.b' e '10.c'.

“ARTIGO 31 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no §1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:
(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
(b) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 19 da Lei das Sociedades por Ações;
(c) Uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações;

(d) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de expansão dos negócios, destinada a assegurar a realização de investimentos de interesse da Companhia, e para reforço de seu capital de giro, a qual não poderá ultrapassar, junto com as demais reservas de lucros, o valor do Capital Social;

(e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.”

Não haverá distribuição de dividendos tendo em vista que a Companhia não auferiu lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia. a. Informar o montante da retenção; b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da Companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; c. Justificar a retenção dos dividendos.

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências: a. Identificar o montante destinado à reserva; b. Identificar a perda considerada provável e sua causa; c. Explicar por que a perda foi considerada provável; d. Justificar a constituição da reserva.

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar: a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar; b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias: a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva; b. Identificar o montante destinado à reserva; c. Descrever como o montante foi calculado.

Não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital: a. Identificar o montante da retenção; b. Fornecer cópia do orçamento de capital.

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais: a. Informar o montante destinado à reserva; b. Explicar a natureza da destinação.

Não aplicável.

ANEXO IV**Cópia do Estatuto Social Alterado****JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.****CNPJ 33.035.536/0001-00 NIRE: 33300103911****ESTATUTO SOCIAL****Capítulo I – da Companhia**

ARTIGO 1º – A JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL é uma sociedade anônima constituída em 28 de setembro de 1957, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e filial em Brasília, regida pelo presente Estatuto Social e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º – A Companhia tem por objeto o desenvolvimento, promoção, incorporação e construção de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, a alienação e aquisição de imóveis, locação e administração de imóveis próprios, a prestação de quaisquer serviços relacionados ao mercado imobiliário e à construção civil e tudo o mais que se fizer necessário para perfeita realização dos referidos objetivos.

Parágrafo Único – A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso neste artigo, participar de outras sociedades, instalar e fechar escritórios e depósitos, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do País.

ARTIGO 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II – do Capital e das ações

ARTIGO 4º – O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 3.095.855.579,15 (três bilhões, noventa e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos) ~~3.094.855.579,15 (três bilhões, noventa e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos)~~, dividido em 12.802.745 (doze milhões, oitocentas e duas mil, setecentas e quarenta e cinco) ~~12.318.720 (doze milhões, trezentas e dezoito mil e setecentas e vinte)~~ ações, todas ordinárias, nominativas escriturais, sem valor nominal.

ARTIGO 5º – Fica autorizado o aumento do capital social, independentemente de reforma estatutária, pela emissão de, no máximo, mais 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

§ 1º – O aumento de capital, dentro do limite de autorização aqui previsto, será deliberado pelo Conselho de Administração, que fixará o número, preço, forma e prazo de integralização, bem como as demais condições da emissão.

§ 2º – Dentro do limite de capital autorizado o Conselho de Administração pode deliberar a emissão de bônus de subscrição.

§ 3º – Dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia pode outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestam serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

§ 4º – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

ARTIGO 6º – O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, correspondendo, a cada ação, um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 7º – Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único – O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme vier a ser definido no contrato de escrituração de ações.

ARTIGO 8º – A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle.

Capítulo III – da Administração

Seção I – Disposições comuns aos órgãos da administração

ARTIGO 9º – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

§ 1º – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. Ao firmar o Termo de Posse os administradores entregarão à Companhia, para os efeitos legais, a declaração prevista no art. 157 da Lei 6.404 de 1976, declaração essa que será atualizada em caso de reeleição.

§ 2º – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

ARTIGO 10 – A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

ARTIGO 11 – Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único – Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão de administração que manifestarem seu voto (a) por meio de delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico, desde que, em qualquer das situações descritas na letra “b” precedente, a comunicação tenha sido encaminhada ao Presidente ou Diretor Superintendente do respectivo órgão.

Seção II – Conselho de Administração

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

§ 1º – Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número de membros do referido órgão a serem eleitos.

§ 2º – No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser independentes (“Conselheiro Independente” conforme definido no Parágrafo Terceiro deste Artigo 12). Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 3º – Para os fins deste artigo, o termo “Conselheiro Independente” significa o Conselheiro que (i) não tem vínculo com a Companhia; (ii) não é acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia, (iii) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência, (iv) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, (v) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia, (vi) não recebe outra remuneração da Companhia além da remuneração de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito em separado, nos termos do que estabelece o artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações. A qualificação como Conselheiro Independente deve ser expressamente declarada na ata da assembleia que o eleger.

§ 4º – O membro do Conselho de Administração não pode ter acesso ou participar de reuniões do referido órgão relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

§ 5º – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho, com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, que designará as pessoas que os integrarão, dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

ARTIGO 13 – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta de votos, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse dos membros do Conselho de Administração, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

§ 1º – O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

§ 2º – Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

§ 3º – Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, suas funções serão exercidas pelo membro mais idoso do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

§ 1º – As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48(quarenta e oito) horas. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na comunicação expedida aos membros do Conselho, da qual deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 2º – Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II – Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, em especial a indicação dos responsáveis pelas áreas financeira e de relações com investidores;
- III – Fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global de remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- IV – Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- V – Escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

- VI – Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Companhia preparados pela Diretoria, para apresentação à Assembleia Geral dos Acionistas;
- VII – Aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como aprovar o plano de cargos e salários e formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;
- VIII – Convocar a Assembleia Geral Ordinária de acionistas e Extraordinária, quando julgar conveniente, observando os prazos e demais condições legais e estatutárias;
- IX – Submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos;
- X – Deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços;
- XI – Deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
- XII – Apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- XIII – Apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia;
- XIV – Deliberar previamente sobre proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias, no País ou no exterior;
- XV – Manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XVI – Aprovar o voto a ser proferido pela Companhia em qualquer deliberação societária relativa a suas controladas ou coligadas, que envolva valores superiores à alçada estabelecida para a Diretoria na forma do inciso XXIII deste artigo;
- XVII – Autorizar a emissão, pela Companhia, de ações, respeitado o limite autorizado no artigo 5º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XVIII – Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no § 2º do artigo 5º deste Estatuto Social;
- XIX – Outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela

Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

- XX – Deliberar a negociação, pela Companhia, com ações de sua própria emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;
- XXI – Deliberar sobre a emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, na forma do disposto no artigo 59 § 1º da Lei da S/A;
- XXII – Deliberar, por delegação da Assembleia Geral quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação bem como os tipos de debêntures;
- XXIII – Deliberar sobre a (i) emissão de quaisquer instrumentos de crédito, (ii) contratação de financiamento ou qualquer tipo de endividamento, (iii) constituição de garantias, incluindo ônus reais e a prestação de avais e fianças, (iv) contratações de obras, (v) aquisição ou alienação de imóveis, sempre que tais operações envolvam valores superiores a R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais);
- XXIV – Estabelecer os valores da participação nos lucros da Companhia e das suas sociedades controladas dos (i) Diretores da Companhia e das sociedades controladas, a ser aprovada pela Assembleia Geral, na forma do artigo 31, Parágrafo único, e (ii) dos empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia, por meio de (PLR), a ser elaborada na forma da Lei 10101/2000, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;
- XXV – Decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- XXVI – Autorizar a aquisição ou a alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, ainda que de outros setores econômicos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais, bem como autorizar a constituição de subsidiárias. A Diretoria está desde já autorizada a promover a criação, aquisição ou alienação de Sociedades de Propósito Específico (SPE's), relacionadas diretamente a negócios imobiliários, dentro do limite de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais);
- XXVII – Aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia e empresas ligadas (conforme definição constante do Regulamento do Imposto de Renda) aos administradores, sendo certo que a não aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio;
- XXVIII – Estabelecer o limite global para contratação de endividamento da Companhia, sob a forma de empréstimo ou de emissão de títulos ou de assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia;

- XXIX – Aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- XXX – Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;
- XXXI – Instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;
- XXXII – Dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- XXXIII – Definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta e de realização da oferta pública de aquisição de ações ou de oferta pública decorrente de alienação de controle, se for o caso;
- XXXIV – Autorizar a Diretoria a contratar instituição financeira que atuará como formador de mercado para as ações da Companhia no mercado secundário, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários; e
- XXXV – Praticar os demais atos previstos em lei como de sua competência e aqueles que possam ser delegados pela Assembleia Geral.

Seção III – Diretoria

ARTIGO 16 – A Diretoria, que será eleita pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, pessoas naturais e residentes no país, sendo um Diretor Geral, não tendo os demais designação específica.

§ 1º – Os Diretores terão o mandato de um ano, que se extinguirá com a posse de seus substitutos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º – Os Diretores, dispensados de prestar caução, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas da Diretoria; os Diretores reeleitos serão empossados pelo Conselho de Administração, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º – Em caso de vacância do cargo de Diretor Geral, ou de outro Diretor se, neste caso, o número de membros da Diretoria ficar abaixo do mínimo, o Conselho será imediatamente convocado a fim de eleger o substituto, que exercerá o mandato até o final da gestão correspondente.

§ 4º – Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, o qual elegerá, na mesma reunião, seus substitutos.

ARTIGO 17 – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixados pelo Conselho de Administração

nos casos previstos no artigo 15 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II – Elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- III – Propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente;
- IV – Gerir a Companhia de acordo com as orientações fixadas pelo Conselho de Administração;
- V – Deliberar sobre a criação e extinção de filiais; e
- VI – Decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

ARTIGO 18 – A Diretoria se reúne validamente com a presença de pelo menos 2 (dois) Diretores e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo que, em caso de impasse, a matéria será submetida ao Conselho de Administração.

ARTIGO 19 – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez no mês ou sempre que convocada pelo Diretor Geral, por iniciativa própria, ou a pedido de qualquer de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

ARTIGO 20 – Compete à Diretoria a representação da Companhia em juízo ou fora dele.

§ 1º – Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a mesma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados: (i) por 2 (dois) Diretores, (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador ou (iii) por um Diretor ou por um procurador, nas hipóteses previstas no § 4º ou, ainda, (iv) por 2 (dois) procuradores nos casos previstos no § 5º deste artigo.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, os atos, contratos ou documentos que se relacionarem com as matérias a seguir indicadas dependerão da assinatura do Diretor Geral, em conjunto com outro Diretor ou com um procurador:

- I – Contratação de empréstimos ou financiamentos e contratos de construção ou incorporação, bem como contratos ou obrigações de qualquer natureza, de valor superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); e

- II – Celebração, independentemente do valor, de contratos de prestação de serviços advocatícios e de consultoria.

§ 3º – Excepcionalmente, em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Geral, este poderá conceder autorização específica, por escrito, para que outro Diretor o substitua na assinatura de um dos contratos referidos no § 2º.

§ 4º – A Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (iii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (v) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em Juízo e (vi) nas apresentações de propostas e representações em concorrências, com exceção das concorrências que envolvam valores superiores a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) nas quais deverá ser observada a regra disposta no § 2º.

§ 5º – A Companhia poderá, ainda, ser representada por dois procuradores, nos estritos termos do instrumento de mandato outorgado, na prática de atos especificados na procuração, sempre que estes envolverem valores não superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§ 6º – As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) conter prazo de validade não superior a 2 (dois) anos, com exceção das procurações “ad judícia”, que poderão ser por prazo indeterminado.

ARTIGO 21 – Compete ao Diretor Geral, além das demais funções estatutárias, fazer com que sejam obedecidas as diretrizes fornecidas pelo Conselho de Administração, transformando-as em deliberações da Diretoria e, por esta assessorado, exercer a supervisão e a coordenação geral de todas as atividades da Companhia, observando e diligenciando para que sejam cumpridos o presente Estatuto e as deliberações da Administração.

ARTIGO 22 – Compete ao Diretor designado como responsável pela área de Relações com Investidores (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração e (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior.

Capítulo IV – do Conselho Fiscal

ARTIGO 23 – O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente sendo eleito e instalado, com as atribuições, na forma e nos casos previstos em lei.

ARTIGO 24 – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, pessoas naturais residentes no país, eleitos nas condições e com as qualificações mínimas exigidas em lei.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 2º – Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 3º – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado.

§ 4º – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 5º – Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

ARTIGO 25 – Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

§ 1º – Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º – O Conselho Fiscal se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros.

§ 3º – Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

ARTIGO 26 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Capítulo V – Assembleia Geral

ARTIGO 27 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou deste Estatuto Social.

§ 1º – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 2º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes.

§ 3º – A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 4º – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

§ 5º – Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

§ 6º – As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

ARTIGO 28 – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

ARTIGO 29 – Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I – Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- II – Fixar a remuneração global dos Administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III – Reformar o Estatuto Social;
- IV – Deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia;
- V – Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VI – Aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- VII – Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII – Eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX – Deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
- X – Escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e

- XI – Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Capítulo VI – do exercício social, das reservas e dos dividendos

ARTIGO 30 – O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras observados os princípios estabelecidos na legislação vigente.

ARTIGO 31 – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no §1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações;
- (d) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de expansão dos negócios, destinada a assegurar a realização de investimentos de interesse da Companhia, e para reforço de seu capital de giro, a qual não poderá ultrapassar, junto com as demais reservas de lucros, o valor do Capital Social; e
- (e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores, por proposta do Conselho de Administração, uma participação nos lucros não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada a participação dos administradores à remuneração anual global que lhes tiver sido paga no período depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações

ARTIGO 32 – Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

§ 1º – Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

§ 2º – O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos

ARTIGO 33 – A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputado ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

ARTIGO 34 – Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

ARTIGO 35 – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia

Capítulo VII – da liquidação

ARTIGO 36 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação de acionistas que representem a metade, no mínimo, do capital social com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, na qual o Conselho de Administração elegerá o liquidante e a Assembleia Geral elegerá o Conselho Fiscal, deliberando sobre seu funcionamento e respectiva remuneração.

Parágrafo Único – No caso de liquidação judicial, observar-se-á o que for disposto na lei processual.

Capítulo VIII – da alienação de controle acionário

ARTIGO 37 – A alienação do controle acionário da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a formular, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do alienante.

§ 1º – A oferta pública referida no *caput* deste Artigo também deverá ser realizada, se houver:

- (I) a cessão onerosa de ações, de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; ou
- (II) a alienação do controle de acionista controlador da Companhia, sendo que, neste caso, o adquirente ou o alienante do controle da Companhia ficam obrigados a informar ao Presidente do Conselho de Administração o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

§ 2º – Aquele que já detiver ações da Companhia e venha a adquirir o poder de controle acionário, em razão de instrumento particular de compra de ações firmado com o acionista controlador, seja qual for a quantidade de ações ou valores mobiliários negociados, estará obrigado a:

- (I) realizar oferta pública nos termos do *caput* deste Artigo; e
- (II) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data de alienação de controle da Companhia, devendo pagar a estes a eventual diferença positiva de preço pago ao acionista controlador alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações da Companhia nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento pela variação positiva do IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

ARTIGO 38 – Para os fins de realização da oferta pública referida do Artigo 37 deste Estatuto Social, o acionista controlador e o adquirente deverão apresentar uma declaração contendo o preço e as condições da alienação do controle acionário da Companhia.

ARTIGO 39 – Qualquer divergência quanto à alienação do controle acionário da Companhia, ou dúvida a respeito da necessidade de realização de oferta pública ou quanto às suas condições, deverá ser dirimida pelo juízo arbitral, nos termos do Artigo 41 deste Estatuto Social.

Capítulo IX – cancelamento de registro de companhia aberta

ARTIGO 40 – Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo acionista controlador para o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, nos termos do item X do *caput* do Artigo 29 deste Estatuto Social.

Capítulo X – arbitragem

ARTIGO 41 – As disputas ou controvérsias relacionadas a este Estatuto Social, leis e normas aplicáveis serão resolvidas por meio de arbitragem junto à Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela BOVESPA, devendo seguir o seu regulamento.

Capítulo XI – disposições finais

ARTIGO 42 – A Companhia observará eventual acordo de acionistas que venha a ser estabelecido na forma do Artigo 118 da Lei 6.404/76, cabendo (i) à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e (ii) ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados contra tal acordo.

ARTIGO 43 – É vedado à Companhia fazer doações a partidos políticos ou a candidatos a cargos eletivos.

ARTIGO 44 – A Companhia deverá fazer as publicações ordenadas pela Lei 6.404/76, pela CVM ou pela B3 no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação no município da sede social e em jornal de grande circulação no município onde os valores mobiliários da Companhia sejam negociados em bolsa de valores ou mercado de balcão.

Parágrafo Único – A Companhia deverá fazer as publicações sempre nos mesmos jornais, sendo que qualquer mudança deverá ser precedida do envio de aviso aos seus acionistas no extrato da ata da assembleia geral ordinária.

ANEXO V

RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS

Redação Anterior	Nova Redação	Justificativa da Alteração
ARTIGO 4º – O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$3.094.855.579,15 (três bilhões, noventa e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos), dividido em 12.318.720 (doze milhões, trezentas e dezoito mil e setecentas e vinte) ações, todas ordinárias, nominativas escriturais, sem valor nominal.	ARTIGO 4º – O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$<u>3.095.855.579,15</u> (<u>três bilhões, noventa e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos</u>)3.094.855.579,15 (três bilhões, noventa e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos), dividido em <u>12.802.745</u> (<u>doze milhões, oitocentas e duas mil, setecentas e quarenta e cinco</u>)12.318.720 (doze milhões, trezentas e dezoito mil e setecentas e vinte) ações, todas ordinárias, nominativas escriturais, sem valor nominal.	Com base no capital autorizado, o Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada em 01.07.2025, um aumento de capital que fez com que o capital social da Companhia passasse de R\$3.094.855.579,15 (três bilhões, noventa e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos), representado por 12.318.720 (doze milhões, trezentas e dezoito mil e setecentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$3.095.855.579,15 (três bilhões, noventa e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos), representado por 12.802.745 (doze milhões, oitocentas e duas mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (<u>“Aumento de Capital”</u>). Tendo em vista que a AGOE será a primeira Assembleia Geral da Companhia realizada após o Aumento de Capital, a administração da Companhia sugere que o Artigo 4º do Estatuto Social seja alterado para refletir os termos do Aumento de Capital.

ANEXO VI

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO NA AGOE

Participação através de Boletim de Voto à Distância

O Acionista que optar por participar através do boletim de voto a distância deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim aos seus respectivos agentes de custódia ou à instituição escrituradora das ações da Companhia, ou deverá enviar o boletim diretamente à Companhia, sendo que, em qualquer caso, o boletim deve ser recebido em até 4 (quatro) dias antes da data da realização da AGOE.

Participação Presencial

Os acionistas da Companhia poderão participar da AGOE comparecendo na sede social da Companhia, localizada na cidade e estado do Rio de Janeiro na Av. das Américas, nº 3443, Loja 108, Bloco 3, Condomínio Américas Corporate, Barra da Tijuca, e declarando seu voto nas matérias a serem votadas.

De acordo com o disposto no Artigo 126 da Lei 6.404/76, os acionistas deverão apresentar, mediante depósito na sede social da Companhia em até 4 (quatro) dias antes da data da realização da AGOE, além do documento de identidade, o comprovante expedido, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da AGOE, pela instituição escrituradora, indicando o número de ações de emissão da Companhia de sua titularidade.

Os acionistas pessoas jurídicas deverão ser representados em conformidade com seu Estatuto Social, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, devendo seus representantes legais entregarem os documentos comprobatórios da regularidade da sua representação, em até 4 (quatro) dias antes da data prevista para a realização da AGOE.

Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada para o e-mail: ri@joaofortes.com.br

Antes de se instalar a AGOE, os acionistas presentes assinarão o Livro de Presença.

Participação Por Meio de Procuradores

Procuradores de acionistas deverão comprovar, conforme Artigo 126, §1º da Lei 6.404/76, a existência e vigência do mandato para participar da AGOE, através do depósito na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a realização da AGOE, dos respectivos instrumentos de mandato, outorgados há, no mínimo, 1 (um) ano e conter reconhecimento de firma do acionista outorgante ou assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Em caso de outorgante acionista pessoa jurídica, devem ser também depositados na forma e prazo acima informados, os demais documentos hábeis a atestar a representação legal, tais como Estatuto Social, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso.

Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada para o e-mail: ri@joaofortes.com.br

* * *